



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 507/87.*

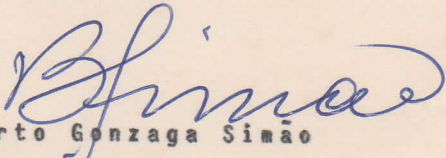
AUTORIZO O PAGAMENTO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

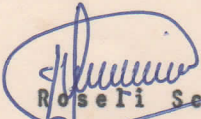
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Luís Alves, autorizado a efetuar o pagamento mensal à companhia seguradora "Pátria", o seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais coletivos de todos os servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 17 de Agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 17 de Agosto de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Roseli Schmitz
Secretária.

